



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 836/89, de 24 de novembro de 1.989

Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de novembro de 1989, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 60% (sessenta por cento), calculado sobre os valores das atuais referências.

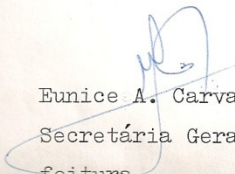
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de novembro de 1.989.


~~EUCLIDES TAMBOLINI~~
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura